



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E MESAS

Data
20/04/2026
Versão
1.0



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS DO MATERIAL	3
3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA.....	4
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO.....	4
5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	6
6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.....	7
7. DOS DEVERES DA CONTRATADA.....	7
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	12
11. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	12

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ANEXO II – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS, CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E CATÁLOGO.



1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de Poltronas (Cora Média e Course, da linha Hospitality) e Mesas (Lateral Anna e Centro Anna, da linha Hospitality) da Fabricante MARELLI Móveis, conforme especificações dispostas no **Anexo I** com a respectiva montagem.

1.2. A contratação será realizada mediante processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74, inciso I, e 41, inciso I, "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade de marca e modelo.

2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS DO MATERIAL

2.1. O **Anexo I** contempla a descrição, as características físicas, especificações e o quantitativo do objeto desta aquisição.

LOTE ÚNICO:

1.1 Poltrona base giratória espaldar baixo – Modelo: Cora – Linha: Hospitality

1.2 Poltrona giratória baixa com braço – Modelo: Course – Linha: Hospitality

1.3 Mesa lateral Anna – Modelo: HOS06 – Linha: Hospitality

1.4 Mesa centro Anna - Modelo: HOS09 - Linha: Hospitality

2.2. As documentações técnicas, certificações ambientais e catálogo do material estão contempladas no **Anexo II**.

2.3. O material deverá ser fornecido em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo de Referência.

2.4. Não serão aceitos objetos usados, reconicionados ou fora das especificações exigidas.

2.5. Para efeito de avaliação dos produtos, será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, de acordo com o fim a que se destinam e, principalmente, o seguinte:

2.5.1. Quanto à qualidade – apresentação no que diz respeito à matéria prima utilizada;

2.5.2. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação, tais como, arestas, junção das peças, lixamento, pintura etc.;

2.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do **Anexo I** e em condições normais e sem danos.



3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.1.2. A quantidade solicitada.

3.1.3. Os valores unitário e total.

3.1.4. Declaração do proponente atestando ser o fabricante/representante comercial exclusivo do objeto (marca e modelo específicos);

3.1.5. As respectivas certificações técnicas e ambientais determinadas no **Anexo II**, bem como as instruções de uso;

3.1.6. Catálogo com fotos, escrito em língua portuguesa e com a descrição das especificações técnicas do objeto (marca e modelo exclusivos).

3.1.7. Justificativa do preço da proposta: comprovação de que os valores constantes da proposta estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes do mesmo objeto, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

3.1.8. O prazo de entrega de **30 (trinta) dias**.

3.1.9. A garantia por período não inferior a **05 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, na forma do item 4.7.2.

3.1.10. Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e/ou e-mail.

3.2. Os valores apresentados nas propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como: tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia, dentre outros.

3.3. Em caso de necessidade de ajustes ou esclarecimento quanto às informações constantes na proposta, desde que não alterem o valor, o Órgão Fiscal poderá diligenciar junto ao proponente a fim de dirimir as questões suscitadas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

4.1. As comunicações contratuais serão realizadas por meio dos endereços eletrônicos e contatos telefônicos informados na proposta de preços apresentada para a contratação direta, cabendo à CONTRATADA a atualização permanente dos dados;



4.1.1. Toda e qualquer notificação ou comunicação realizada pelo Órgão Fiscal deverá ser respondida em até **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do envio da respectiva notificação.

4.2. A nota de empenho com os materiais a serem fornecidos será encaminhada à CONTRATADA, a qual a restituirá devidamente assinada e datada, através do endereço eletrônico: gepat.nafisc@mprj.mp.br, em até **02 (dois) dias úteis** após o envio pelo CONTRATANTE;

4.2.1. Não atendido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para restituição da Nota de Empenho, será presumido seu cumprimento para fins de início da contagem do prazo de fornecimento disposto no item 4.3;

4.3. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias**, a contar da restituição da Nota de Empenho, na forma do disposto no item 4.2.

4.3.1. Em caso de necessidade, o CONTRATANTE comunicará, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, a nova data para a entrega do material.

4.3.2. Em caso de atraso ou cancelamento do fornecimento, o Órgão Fiscal deverá ser comunicado imediatamente, com a devida comprovação do fato, certificando a CONTRATADA acerca do novo prazo de entrega;

4.3.3. Caso o atraso ocorra na logística da entrega do material a ser fornecido, após despachado, o Órgão Fiscal deverá ser comunicado imediatamente, com a devida comprovação dos fatos, certificando a CONTRATADA acerca do novo prazo de entrega.

4.3.4. Cabe à Secretaria Geral do Ministério Público a análise quanto às razões e justificativas alegadas para o não cumprimento do prazo contratual de entrega dos itens empenhados, restando inalterado prazo da obrigação de fornecimento, até posterior notificação do Órgão Fiscal.

4.4. O material deverá ser entregue **na Av. Gen. Justo, 375, 3º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ**.

4.5. O agendamento da entrega deverá ser formalizado, com no mínimo **03 (três) dias úteis** de antecedência, pelo e-mail: gepat.nafisc@mprj.mp.br e confirmado através dos telefones: (21) 2550-9028; 2220-3476; 2550-9095.

4.6. No ato da entrega dos materiais, a nota fiscal deverá ser acompanhada da nota de empenho.

4.7. Os materiais entregues serão recebidos da seguinte forma:

4.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Núcleo de Fiscalização da Gerência de Patrimônio, que procederá à conferência do quantitativo dos materiais entregues, em paridade com as informações constantes da respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal, limitando-se o recebimento provisório à verificação quantitativa dos itens fornecidos.

4.7.2. Definitivamente, pelo Órgão Fiscal, após validação do Órgão Técnico responsável pelo projeto, em até 10 (dez) dias úteis, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, condicionado à prévia



verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade, estabilidade, acabamento e funcionalidade previstos no objeto contratado.

4.8. O Ministério Público não receberá, definitivamente, materiais que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.

4.9. Constatados indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, o Órgão Fiscal do contrato comunicará o fato ao representante da empresa, o qual deverá substituir o(s) item (s) considerados insatisfatórios, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da notificação.

4.10. Os Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

4.10.1. Em caso de não recolhimento do material na forma prevista neste item, será dada a destinação que melhor convier a este Parquet, sem gerar direito de indenização à CONTRATADA.

4.11. O atesto à Nota Fiscal se dará após o recebimento definitivo pelo órgão fiscal do contrato na forma do item 4.7.2;

4.12. A respectiva **Nota Fiscal** deverá estar devidamente **discriminada**, em nome **do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40**;

4.13. Eventual atraso por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou em outros documentos, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

4.14. O prazo para pagamento das Notas Fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscal, observando-se o disposto no item 4.7.2.

4.15. O ônus de entregar os materiais é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

4.16. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela CONTRATADA para efetuar a entrega.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. No caso de o material apresentar defeitos ou vícios, ficará obrigada a CONTRATADA, durante o período de **05 anos**, a prestar garantia do produto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior:

5.1.1. O prazo acima se iniciará a partir do recebimento definitivo do material, na forma do item 4.7.2;



5.2. A CONTRATADA deverá, as suas expensas, substituir ou repará-los, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias** a contar da notificação enviada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

5.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do material para cumprimento do disposto no item 5.2.

5.4. No caso de substituição do produto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente concedido ao substituído, a contar da data que ocorrer a substituição.

6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE durante a execução do contrato:

6.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

6.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

6.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

6.1.4. Instruir o procedimento de pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.5. Oficiar à CONTRATADA acerca da nota de empenho com os materiais a serem fornecidos, especificando as quantidades, prazo e local de entrega dos bens empenhados, na forma do item 4.2.

6.1.6. Receber, provisória e definitivamente, os materiais empenhados, zelando pelo estrito cumprimento dos procedimentos e prazos determinados no item 4.7.

6.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, em cumprimento ao disposto no item 4.9.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA durante a execução do contrato:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus Anexos;

7.1.2. Adotar, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

7.1.3. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, conforme disposto nos itens 4.4 e 4.5;

7.1.3.1. A entrega do material será acompanhada do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho, conforme disposto no item 4.6;



7.1.3.2. Na ausência dos documentos supracitados, não será considerado adimplido o fornecimento, permanecendo o curso do prazo previsto no item 4.3.

7.1.4. Substituir ou reparar os bens em garantia, que apresentarem defeitos ou vícios, na forma e prazos determinados no item 5 deste Termo de Referência (Da Garantia dos Produtos).

7.1.5. Retirar, às suas expensas, materiais excedentes ao quantitativo pedido ou que não corresponderem às especificações, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, na forma do item 4.10, cabendo a destinação do bem que melhor convier ao *Parquet*, sem direito de indenização à CONTRATADA.

7.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, em caso de atraso ou cancelamento do fornecimento, na forma e prazos dispostos nos itens 4.3.2, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo para entrega do material empenhado, certificando a CONTRATADA acerca da nova data para entrega.

7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

7.1.9. Recuperar ou ressarcir danos em áreas ou bens do MPRJ, ocorridos em razão de suas atividades contratuais, em um prazo máximo de **15 (quinze) dia úteis**.

7.1.9.1. O prazo para a recuperação e ressarcimento mencionados neste item poderá ser flexibilizado, por determinação do Órgão Fiscal ou acordado entre as partes, considerando as circunstâncias do caso concreto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de descumprimento a ser apurado em procedimento próprio (garantida a ampla defesa e o contraditório), à aplicação de sanções administrativas, no caso de cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução contratual;

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência pela incidência na infração disposta no subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora, no percentual mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 10% (dez por cento), por dia útil ou período de atraso injustificados no adimplemento da obrigação, calculada sobre as bases, percentuais e tipos de ocorrência dispostos nas tabelas constantes nos itens 8.5 e 8.6;

c) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações previstas no item 8.1

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5 a 8.1.9; bem como pelas infrações listadas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.5. A dosimetria das multas de mora obedecerá aos graus e às bases de cálculo dispostas na tabela a seguir.

TABELA I		
BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS		
Graus	Valor do menor item contratado	Valor do empenho
1	1,5%	1%
2	2,5%	2%
3	4%	3%
4	6%	4,5%
5	10%	6%

8.6. As ocorrências de descumprimento contratual, que incidem multa moratória, respeitarão o tempo, os graus e as bases de cálculo definidas na tabela abaixo:

Ocorrência	Item do TR	Tempo do atraso (período/dias úteis)	Grau	Base de Cálculo
1 Não responder à notificação enviada pelo Órgão Fiscal horas, em até 02 (dois) dias úteis , contadas da data do envio do respectivo comunicado.	4.1.1	1 a 6	1	Valor do menor item contratado por período de atraso
		7 a 12	2	
		13 a 18	3	
		19 a 24	4	
		25 a 30	5	
2 Não cumprimento dos seguintes prazos de entrega e substituição: 1. Prazo de entrega do material empenhado. 2. Substituição do material entregue com defeito. 3. Substituição do material com defeito dentro do prazo de garantia.	4.3, 4.9 e 5.2	1 a 6	1	Valor do empenho único por período de atraso
		7 a 12	2	
		13 a 18	3	
		19 a 24	4	
		25 a 30	5	
3 Não Recuperar ou ressarcir danos em áreas ou bens do MPRJ, ocorridos em razão de suas atividades contratuais, em um prazo máximo de 15 (quinze) dia úteis , ou conforme definido pelo Órgão Fiscal e acordado entre as partes.	7.1.9 e 7.1.9.1	1 a 6	1	Valor do empenho único por dia útil de atraso.
		7 a 12	2	
		13 a 18	3	
		19 a 24	4	
		25 a 30	5	

8.7. Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 8.6, ficam estabelecidos os seguintes critérios para definição da base de cálculo

- a) Nos casos em que a base de cálculo especificar incidência “por dia útil de atraso”, o percentual correspondente ao respectivo grau, conforme tabela disposta no item 8.6, será aplicado a cada dia útil de atraso em que perdurar o descumprimento da obrigação contratual;



- b) Nos casos em que a base de cálculo especificar incidência "por período de atraso", significa que o percentual correspondente ao respectivo grau, conforme tabela disposta no item 8.6, será aplicado uma única vez por cada faixa temporal de atraso estabelecida na respectiva tabela.

8.8. Os atrasos injustificados acima do período de **30 (trinta) dias** serão considerados inexecução parcial ou total do contrato, conforme a parcela do empenho inadimplida, nos casos de entrega ou substituição de materiais empenhados, podendo incidir nestes casos o disposto na alínea "c" do item 8.2;

8.9. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, ainda que a hipótese específica de inadimplemento não esteja expressamente prevista na tabela constante no item 8.6, desde que se trate de obrigação contratual clara e exigível, respeitando-se, em todos os casos, os parâmetros determinados no dispositivo.

8.10. A aplicação de multa de mora não impedirá à administração que a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.11. A aplicação das sanções previstas nesta contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em estrita observância aos ritos, procedimentos e garantias estabelecidos no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 (Arts. 155 a 163), assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da infração.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscal deverá ser respondida em até **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do envio da respectiva notificação.

9.2 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação deverão ser atendidos imediatamente, considerando a urgência e relevância da ocorrência, sem prejuízo das sanções previstas na contratação direta.

9.3 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material ou serviço fornecidos ou prestados.

9.4 Ao Órgão Fiscal caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo
Gerência de Patrimônio	Marcelo Polifke Galvão Técnico do MPRJ Mat. 2404
	Ernandes de Almeida Neto Técnico do MPRJ Mat. 5638
	Equipe terceirizada de suporte à fiscalização
	Hayane de Amar Rocha da Silva de Melo Analista de Logística Mat. 4226 Empresa Contratada: Multiply Serviços de Manutenção LTDA.

11. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo
Rodrigo Cabral Benites de La Torre Gerente